



36749872



08129.000434/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos  
Coordenação-Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 20/2026****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

|                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):                                                        | Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos.                                                                                                                                                                                                                       |
| Nome da autoridade competente:                                                                        | Ana Luiza Villela de Viana Bandeira                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Matrícula funcional:                                                                                  | n.º 3324059                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: | Coordenação Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas                                                                                                                                                                                                                     |
| Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:                                             | Portaria SE/MJSP Nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, alterada pela Portaria SE/MJSP Nº 1.598, de 20 de outubro de 2023 e Portaria nº 303 da Casa Civil, publicada no D.O.U de 09/01/2023, nº 6-B, Edição Extra, Seção 2, página 1 c/c Portaria 1.084/2024 PORTARIAS DE PESSOAL SE/MJSP |

**1.2. UG SIAFI**

|                                                                                                |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:                           | 200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS  |
| Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: | 200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS. |

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

|                                                                                     |                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do órgão ou entidade descentralizada:                                          | Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica                                                   |
| Nome da autoridade competente:                                                      | Marcelo Bregagnoli                                                                                  |
| Matrícula funcional:                                                                | 1218109                                                                                             |
| Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: | Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica                                                   |
| Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:                           | Portaria nº 477 da Casa Civil, publicada no D.O.U de 29/04/2024, Ano LXV, Nº 82, Seção 2, página 1. |

**2.2. UG SIAFI**

|                                                                                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:                     | 1977/150016/SETEC |
| Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: | 1977/150016/SETEC |

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Oferta de cursos de qualificação profissional e cursos técnicos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), em articulação com o projeto PRONASCI Juventude, integrante do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI II), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:****4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até cinco dias úteis antes da data final para empenho estabelecida pelo Poder Executivo federal, ressalvado o disposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no §6º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:

Agosto/2026, na data da assinatura

Fim:

Agosto/2028

### 6. VALOR DO TED:

R\$ 15.224.000,00 (Quinze milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais)

### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

7.1. As despesas do presente termo de execução descentralizada, que somam R\$15.224.000,00 (quinze milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), a título de custeio, serão custeadas com créditos orçamentários provenientes do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD).

Plano orçamentário 000M - Promoção da Justiça Racial na Política sobre Drogas - RE635.659/2024

Programa de Trabalho 06.422.5115.20IE.0001 - Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional

Ação: 20IE - Articulação de Política sobre Drogas

### 8. BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

sim

X

não

### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora:

I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e

II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário.

Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**14. Assinaturas**

Brasília/DF, na data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO BREGAGNOLI**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação

Brasília/DF, na data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**ANA LUIZA VILLELA DE VIANA BANDEIRA**

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 14:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Villela de Viana Bandeira, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - Substituto(a)**, em 31/08/2026, às 17:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36749872** e o código CRC **C8788D9F**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

